

DESPACHO**PROCESSO 641/2025****A Comissão Permanente de Contratação**

Após a análise de toda a documentação técnica das empresas vencedoras do processo licitatório, conclui-se que estas cumpriram com o que foi exigido no edital.

Falhas observadas foram sanadas por meio de diligência, em hipóteses previstas pela lei 14.133/2021.

Linhares/ES, 08 de julho de 2025.

Janiomar Barros de Souza
Seção de Operação e Tratamento
Mat. 738

